

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 048/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

37/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVA DO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 04 / 2011



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 04 / 2011

APROVADO 26 / 04 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 04 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 42 / 2011

Data: 27 / 04 / 2011

AUTÓGRAFO Nº 42/2011
PROJETO DE LEI Nº 37/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade orçamentária, dotação para atender as despesas da Manutenção da Feira Agropecuária, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas Naturezas de Despesas e Fontes que relaciona:

UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE	
FUNC/PROGR: 20.392.0008.2.049: MANUT/CUSTEIO DA FEIRA AGROPECUARIA	
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de:

a) excesso de arrecadação, oriundos de Convênio com a União por seu Ministério do Turismo nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II, no valor de R\$ 150.000,00; FONTE DE RECURSOS 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS; e

b) anulação total/parcial de dotações com recursos do Tesouro, do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III, no valor de R\$ 175.000,00 –

FONTE DE RECURSOS 01 – TESOIRO, assim distribuídos:

UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE	
FUNC/PROGR: 20.605.0008.2.003: MANUT/CUSTEIO SECR. DE AGRICULTURA	
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo (0070)	25.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)	50.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - P. Física (072)	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)	80.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de abril de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 040/2011

Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial na Contadoria da Prefeitura.

O projeto ora exposto tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial necessário para atender despesas da manutenção da Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária – FICCAP.

Para a execução da presente lei, os recursos necessários decorrerão de: Excesso de arrecadação, oriundos de Convênio com a União por seu Ministério do Turismo nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II, e Anulação total/parcial de dotações com recursos do Tesouro.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

37/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade orçamentária, dotação para atender as despesas da Manutenção da Feira Agropecuária, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas Naturezas de Despesas e Fontes que relaciona:

UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE	
FUNC/PROGR: 20.392.0008.2.049: MANUT/CUSTEIO DA FEIRA AGROPECUARIA	
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de:

a) excesso de arrecadação, oriundos de Convênio com a União por seu Ministério do Turismo nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II, no valor de R\$ 150.000,00; FONTE DE RECURSOS 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS; e

b) anulação total/parcial de dotações com recursos do Tesouro, do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III, no valor de R\$ 175.000,00 –

FONTE DE RECURSOS 01 – TESOURO, assim distribuídos:

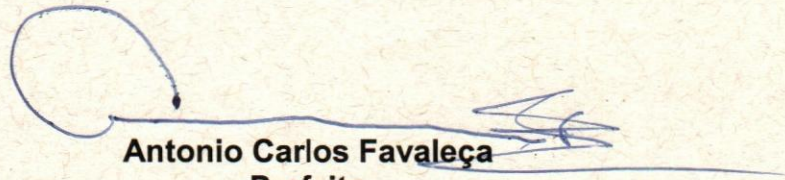
UNIDADE O/E: 02.06.00 SECR. DA AGRICULTURA/ABASTEC/MEIO AMBIENTE	
FUNC/PROGR: 20.605.0008.2.003: MANUT/CUSTEIO SECR. DE AGRICULTURA	
FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo (0070)	25.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0071)	50.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - P. Física (072)	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0073)	80.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 048/2011

PROJETO DE LEI Nº. 37/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

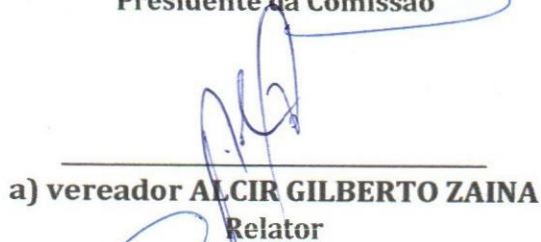
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

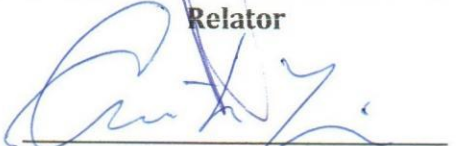
Sala das Comissões, 26 de abril de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 048/2011

PROJETO DE LEI Nº. 37/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de abril de 2011.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 37/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

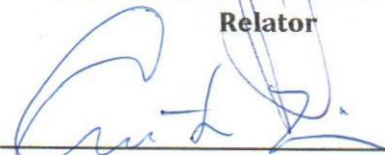
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de abril de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência